



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Governo**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Governo, na forma do disposto no processo administrativo nº 6911/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 15/09/2021.

Horário: 14h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 129/2021 foi autorizada no processo nº 6911/2021, pelo Secretário Municipal de Governo, tendo como objeto a Contratação de empresa para Locação de copiadoras para atender a Prefeitura de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 358.414,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática; 21.001.001.04.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.39, NR 181.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo Secretaria Municipal de Governo em abril e junho de 2021.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados da Licitante;

ANEXO III - Solicitação de Compras;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à **Secretaria Municipal de Governo**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9364, com o Sr. José Roberto ou Rodrigo Siqueira ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br



6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425



– Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo



acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1



9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 129/2021 - Processo nº 6911/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 129/2021 - Processo nº 6911/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

1



10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1



11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação



(Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



- 12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS





13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.



15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - O Secretaria Municipal de Governo receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Secretaria Municipal de Governo.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO

17.1 - O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado, observados os arts. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

9



18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por Empenho Global e de acordo com o Cronograma de Desembolso (item IX do Termo de Referência).

18.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEGOV no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 – REAJUSTE DE PREÇOS

Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais



cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

J



21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s)



licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 31 de agosto de 2021


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa para locação de copadoras para atender a Prefeitura de Quissamã.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente contratação para proporcionar aos órgãos desta Administração Pública, condições de trabalho no que concerne a realização de cópias e impressões, contribuindo para o melhor desempenho e eficiência das atividades inerentes de cada secretaria/coordenadoria.

Optou-se pela locação das copadoras em detrimento da aquisição, por conta do ônus da obsolescência e depreciação desses, além de evitar os custos indiretos para a Administração, tais como: manutenções, aquisição de peças, acessórios e insumos, objetivando a redução dos desperdícios.

Para a escolha dos equipamentos levou-se em consideração as configurações mínimas de equipamentos mais modernos, com capacidade e resolutividade, onde se fazem presente a multifuncionalidade (copiadora, impressora e scanner).

III – PLANILHA DE CUSTOS

Serão locados os equipamentos abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: MODO DE IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA; MEMÓRIA 512 MB; TELA LCD TFT SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA DE 93,4 MM; ALIMENTAÇÃO 127 V CA; FUNÇÃO FAX; CONECTIVIDADE WI-FI, ETHERNET, USB 2.0; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA DE 42 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL 50.000 PÁGINAS MÊS:	72	UN	393,20	28.310,40

1



	IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO; CAPACIDADE DA BANDEJA DE 250 FOLHAS; CÓPIA COM AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO 400% - 25%; CÓPIA FRENTE E VERSO; DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM TWAIN, WIA, ICA; RESOLUÇÃO 1200X1200DPI.				
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE PRECISIONCORE 1S DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO DA GOTA DE TINTA 3 PICOLITROS; RESOLUÇÃO DE ATÉ 4800X1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL 10000 PÁGINAS MÊS; VISOR LCD TOUCH COLORIDO DE 2.4"; TENSÃO NOMINAL CA 100 – 240V (AUTOMÁTICO); CÓPIAS EM VELOCIDADE DE 11 CPM EM PRETO E 5.5 CPM EM CORES; FRENTE E VERSO; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO 25%-400%; DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO 1200DPI; FAX; CONECTIVIDADE USB, WIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT, ETHERNET 10/100 MBPS.	04	UN	290,00	1.160,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO DA GOTA DE TINTA 3 PICOLITROS; 400 INJETORES PRETOS E 128 INJETORES PARA CADA COR (AMARELA, CIANO E MAGENTA); RESOLUÇÃO DE ATÉ 4800X1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO 38 PPM E EM CORES 24 PPM; IMPRESSÃO EM TAMANHO A3; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM A4/CARTA; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL DE 7500 PÁGINAS EM PRETO E 6000 PÁGINAS COLORIDAS; VISOR LCD TOUCH COLORIDO DE 2.7"; TENSÃO NOMINAL CA 100 – 240V (AUTOMÁTICO); CÓPIAS EM VELOCIDADE DE 11,5 CPM EM PRETO E 5.5 CPM EM CORES; FRENTE E VERSO; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO 25%-400%; DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO 1200DPI; FAX; CONECTIVIDADE USB, WIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT, ETHERNET 10/100 MBPS.	01	UN	397,50	397,50
TOTAL GERAL (01 MÊS)					29.867,90
TOTAL GERAL (12 MESES)					358.414,80

Obs.: Item 01 – franquia de 10.000 páginas/mês; Item 02 – franquia de 3.000 páginas/mês; Item 03 – franquia de 8.000 páginas/mês.

9



IV – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 358.414,80 (Trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

V – LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Gabinete do secretário	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia		01	****	****
Coordenadoria de Apoio de Governo		01	01	****
GABINETE DA PREFEITA				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Recepção	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
Chefia de Gabinete		01	01	****
EGP		01	****	****
Coordenadoria de Defesa Civil	Parque de Exposições – Rua Comendador José Julião, s/nº – Alto Alegre	01	****	****
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Setor de Auditoria	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
Gabinete		01	****	****
Setor de Tomada de Contas		01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Secretaria de Esporte	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Coordenadoria de Habitação	Rua Comendador José Julião, 142 – Centro	01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6911/21
Rubrica D Fls. 166

Secretaria de Cultura	Rua Comendador José Julião, 208 –	01	****	****
Centro Cultural Sobradinho	Centro	01	****	****
Espaço Multiuso	Localidade de Conde de Araruama	01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Casa do Empreendedor	Rua Barão de Vila Franca, 292 - Centro	04	****	****
Departamento de Turismo		01	****	****
Departamento Administrativo		01	****	****
	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Subsecretaria	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	01
Setor de Orçamento		01	****	****
Assistente do Secretário		01	****	****
Coordenadoria de Fiscalização de Obras		01	****	****
Coordenadoria de Geoprocessamento		01	****	****
Coordenadoria de Apoio e Desenvolvimento Urbano		01	****	****
Setor de Engenharia Elétrica		01	****	****
Setor de Engenharia Civil		01	****	****
Setor de Arquitetura		01	****	****
Setor de Engenharia Sanitária		01	****	****
Cemitério Municipal	Rua Frei Fabiano, s/nº – Canto da Saudade	01	****	****
Barracão da Semob	Rua Barão de Monte Cedro, 200 - Centro	01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Setor Administrativo	Rua Barão de Monte Cedro, 200 - Centro	01	****	****
Setor de Combustível		01	****	****
Setor de Diária/Escala		01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 6911/21
Rubrica [assinatura] Fis. 167

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Setor Administrativo I		01	****	****
Setor Administrativo II	Parque de Exposições - Rua Comendador José Julião, s/nº - Alto Alegre	01	****	****
Setor de Educação Ambiental		01	****	****
Horto Municipal		01	****	****

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
SEMAS	PMQ - Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
CRAS I (Bolsa Família)	Rua Gecy Azevedo de Barcelos, s/nº - Sítio Quissamã	01	****	****
CRAS IV - Casa Social Caxias	Rua 12 de Setembro, 375 - Caxias	01	****	****
Casa Social - Penha	Rua Jorge Gomes de Souza, 2A - Penha	01	****	****

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Departamento de Recursos Humanos	PMQ - Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	02	****	****
Departamento de Licitação		01	****	****
Setor Administrativo		01	****	****
Protocolo Geral		01	****	****
Setor de Contrato		01	****	****
Comissão de Sindicância		01	****	****
SESMT	Rua Barão de Vila Franca, 376 - Centro	01	****	****
Arquivo Geral	Rua Barão de Monte Cedro, 200 - Centro	01	****	****
Coordenadoria de Patrimônio		01	****	****

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Recepção	PMQ - Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
Sala Subprocuradoria		01	****	****

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Maria da Penha	Rua Visconde de Ururay, 595 - Centro	01	****	****
Guarda Municipal	Av. Amilcar Pereira da Silva, 944 -	01	****	****



LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
	Carmo			
Secretaria de Segurança Pública	Rua Antônio Cleto Azevedo, 257 - Piteiras	02	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Divisão de Arrecadação	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	02	****	****
Divisão de Dívida Ativa		01	****	****
Departamento de Contabilidade		03	****	****
Departamento de Liquidação		01	****	****
Departamento de Fiscalização Fazendária		01	****	****
Gabinete		01	01	****
Subsecretaria		01	****	****
Tesouraria		01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Secretaria de Comunicação	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	01	****
TOTAL		72	04	01

VI – NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal 8666/93.

VIII – TIPO DE EMPENHO

Empenho Global

IX – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO





Nº	PARCELA	PRAZO	%	VALOR - R\$
01	1ª	01 mês após início dos serviços	8,33	29.867,90
02	2ª	02 meses após início dos serviços	8,33	29.867,90
03	3ª	03 meses após início dos serviços	8,33	29.867,90
04	4ª	04 meses após início dos serviços	8,33	29.867,90
05	5ª	05 meses após início dos serviços	8,33	29.867,90
06	6ª	06 meses após início dos serviços	8,33	29.867,90
07	7ª	07 meses após início dos serviços	8,33	29.867,90
08	8ª	08 meses após início dos serviços	8,33	29.867,90
09	9ª	09 meses após início dos serviços	8,34	29.867,90
10	10ª	10 meses após início dos serviços	8,34	29.867,90
11	11ª	11 meses após início dos serviços	8,34	29.867,90
12	12ª	12 meses após início dos serviços	8,34	29.867,90
TOTAL			100,00	358.414,80

X – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de adimplemento de cada parcela.
- b) A Nota Fiscal/Fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fica sobrestado até que a Contratada providencie as

9



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

XI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada, entre outras, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

XII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeiro uso;
- b) Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados, deixando-os em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da Autorização de Início dos Serviços;
- c) Fornecer todo o material de consumo necessário ao funcionamento dos equipamentos, inclusive toner, cilindro e revelador, exceto o papel;
 - c.1) Visando diminuir os chamados técnicos e aumentar a qualidade das impressões, a Contratada deverá usar insumos, consumíveis e peças de reposição originais do fabricante dos equipamentos integrantes da solução ofertada serão instalados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da Contratada.
- d) Realizar a manutenção preventiva, através de visitas periódicas, trimestralmente, para a conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, constando de:
 - d.1) ajuste dos equipamentos que apresentarem defeitos de funcionamento;

1



- d.2) substituição de todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários à manutenção da capacidade produtiva da máquina.
- e) Realizar a assistência corretiva mediante solicitação da CONTRATANTE;
- e.1) o atendimento deverá ocorrer no tempo de 2h para primeiro atendimento assim que for aberto o chamado; 24h para resolução do problema; 48h para substituição do equipamento caso não seja solucionado o problema.
- f) Substituir imediatamente por outro de mesmas características, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos retirados eventualmente para conserto, ou quando o reparo no local demandar mais de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;
- g) Substituir os equipamentos por outro de mesmas características se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de três chamadas para assistências técnicas corretivas referentes ao mesmo problema, ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;
- h) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, equipamento que apresente alta incidência de defeitos, verificados pelo responsável da respectiva Unidade;
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, quando estes tenham sido ocasionados pelos técnicos credenciados para execução dos serviços estabelecidos;
- j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção;
- k) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

XIV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

1



- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo;
- c) Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- d) Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros não autorizados pela CONTRATADA;
- e) Levar ao conhecimento da CONTRATADA qualquer ocorrência que exija medidas corretivas;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;

XV – DAS PENALIDADES

a) Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, na instalação ou na substituição do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:

a.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato pendente por dia de atraso;

a.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

b) Multa pelo descumprimento dos prazos estipulados para atendimento e/ou resolução de problemas, na seguinte conformidade:

b.1) Atraso de até 02 (duas) horas no atendimento da chamada, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal referente ao serviço contratado;

|



b.2) Atraso superior a 02 (duas) horas no atendimento da chamada, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, aplicado a cada hora de atraso até o limite máximo de 36% (trinta e seis por cento); após a 36ª hora de atraso não justificado, o objeto será considerado como inexecutado;

b.3) Atraso de até 08 (oito) horas na resolução do problema, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal referente ao serviço contratado;

b.4) Atraso superior a 08 (oito) na resolução do problema, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, aplicado a cada hora de atraso até o limite máximo de 36% (trinta e seis por cento); após a 36ª hora de atraso não justificado, o objeto será considerado como inexecutado.

XVI – REAJUSTE DE PREÇOS

Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão por conta da F.P.: 04.122.0029.2095 D.E.: 3390.39
Ficha: 181.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6911/21
Rubrica 174 Fls. 174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021

ANEXO III
(Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO III – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 6911/21
Rubrica Φ Fls. 175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021

ANEXO II
(Solicitação de Compras)

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo 6911/21 P.M.Q.
Rubrica 176 Fls

Página: 0001


Solicitação: 002054/2021

Data Cadastro : 22/06/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 2630 - RENAN BARCELOS
Centro de Custo: SEGOV - 26.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado (R\$) : **358.414,80**
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Finalidade : 2095 - MANUTENCAO DA UNIDADE Ficha Número : 181

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3390391200 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-12-0134-0	UNIDADE	Impressora Multifuncional Laser Monocromatica Modo de impressao eletrofotografica; Memoria 512 MB; Tela LCD TFT sensivel ao toque colorida de 93,4 mm; Alimentacao 127 V CA; Funcao fax; Conectividade Wi-Fi, Ethernet, USB 2.0; Velocidade de Impressao maxima de 42 ppm; Resolucao maxima de impressao 1200x1200dpi; Capacidade maxima de impressao mensal 50.000 paginas mes; impressao em frente e verso; Capacidade da bandeja de 250 folhas; Copia com ampliacao e reducao 400% - 25%; Copia frente e verso; Digitalizacao compativel com TWAIN, WIA, ICA; Resolucao 1200x1200dpi.	864,0000	393,2000	339.724,8000
0002	047-12-0135-0	UNIDADE	Impressora Multifuncional Jato de Tinta A4: Tecnologia de impressao jato de PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolucao de ate 4800x1200 dpi; Velocidade de impressao maxima em preto 33 ppm e em cores 20 ppm; impressao frente e verso; Capacidade maxima de impressao mensal 10000 paginas mes; Visor LCD touch colorido de 2.4"; tensao nominal CA 100 - 240V (automatico); Copias em velocidade de 11 cpm em preto e 5.5 cpm em cores; frente e verso; reducao e ampliacao 25%-400%; Digitalizacao com resolucao 1200dpi; fax; Conectividade USB, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100 Mbps.	48,0000	290,0000	13.920,0000
0003	047-12-0136-0	UNIDADE	Impressora Multifuncional Jato de Tinta: Tecnologia de impressao jato de Precision Core de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta); Resolucao de ate 4800x1200 dpi; Velocidade de impressao maxima em preto 38 ppm e em cores 24 ppm; impressao em Tamanho A3; impressao frente e verso em A4/Carta; Capacidade maxima de impressao mensal de 7500 paginas em preto e 6000 paginas coloridas; Visor LCD touch colorido de 2.7"; tensao nominal CA 100 -240V (automatico); Copias em velocidade de 11,5 cpm em preto e 5.5 cpm em cores; frente e verso; reducao e ampliacao 25%-400%; Digitalizacao com resolucao 1200dpi; fax; Conectividade USB, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100 Mbps.	12,0000	397,5000	4.770,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 6911/21
Rubrica  Fls 177

Página: 0002

NO ITEM No 01 SAO 72 IMPRESSORAS/MES; NO ITEM
No 02 SAO 04 IMPRESSORAS/MES; NO ITEM No 03 E 01
IMPRESSORA/MES. O PRAZO TOTAL DA CONTRACAO E PELO
PERIODO DE 12 MESES

Anexo:

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 129/2021

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 129/2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 129/2021, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

A



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6911/21
Rubrica A Fls. 179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 129/2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6911/21
Rubrica A Fls. 189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 129/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

A



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 6911/21
Publica Φ Fls 181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 129/2021 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 6911/21
Rubrica ⊕ Fis 182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000129/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
<p>Lote: 1</p> <p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática: Modo de impressão eletrofotográfica; Memória 512 MB; Tela LCD TFT sensível ao toque colorida de 93,4 mm; Alimentação 127 V CA; Função fax; Conectividade Wi-Fi, Ethernet, USB 2.0; Velocidade de Impressão máxima de 42 ppm; Resolução máxima de impressão 1200x1200dpi; Capacidade máxima de impressão mensal 50.000 páginas mês; impressão em frente e verso; Capacidade da bandeja de 250 folhas; Cópia com ampliação e redução 400% - 25%; Cópia frente e verso; Digitalização compatível com TWAIN, WIA, ICA; Resolução 1200x1200dpi.</p>	047.12.0134	1	864,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
<p>Lote: 2</p> <p>Impressora Multifuncional Jato de Tinta A4: Tecnologia de impressão jato de PrecisiónCore 1S de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução de até 4800x1200 dpi; Velocidade de impressão máxima em preto 33 ppm e em cores 20 ppm; impressão frente e verso; Capacidade máxima de impressão mensal 10000 páginas mês; Visor LCD touch colorido de 2,4"; tensão nominal CA 100 - 240V (automático); Cópia em velocidade de 11 cpm em preto e 5.5 cpm em cores; frente e verso; redução e ampliação 25%-400%; Digitalização com resolução 1200dpi; fax; Conectividade USB, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100 Mbps.</p>	047.12.0135	2	48,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
<p>Lote: 3</p> <p>Impressora Multifuncional Jato de Tinta: Tecnologia de impressão jato de Precision Core de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarelo, ciano e magenta); Resolução de até 4800x1200 dpi; Velocidade de impressão máxima em preto 38 ppm e em cores 24 ppm; impressão em Tamanho A3; impressão frente e verso em A4/Carta; Capacidade máxima de impressão mensal de 7500 páginas em preto e 6000 páginas coloridas; Visor LCD touch colorido de 2,7"; tensão nominal CA 100 - 240V (automático); Cópia em velocidade de 11,5 cpm em preto e 5.5 cpm em cores; frente e verso; redução e ampliação 25%-400%; Digitalização com resolução 1200dpi; fax; Conectividade USB, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100 Mbps.-NO ITEM Nº 01 SÃO 72 IMPRESSORAS/MÊS; NO ITEM Nº 02 SÃO 04 IMPRESSORAS/MÊS; NO ITEM Nº 03 É 01 IMPRESSORA/MÊS. O PRAZO TOTAL DA CONTRAÇÃO É PELO PERÍODO DE 12 MESES</p>	047.12.0136	3	12,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000

Processo P.M.Q. 6911/21
 Rubrica Fls 183

TOTAL DA PROPOSTA

0,0000

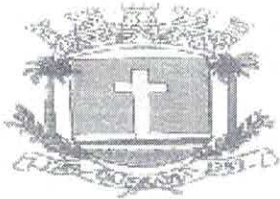


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 6911/21
Rubrica *[assinatura]* Fis 184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021
ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO Nº /2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial Nº 129/2021, instaurado face a solicitação nº 2054/2021, Processo n.º 6911/2021, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Nota de Empenho n.º ____/2021, Emitida em ____/____/2021, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Marcelo de Souza Batista e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de copiadoras para atender a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações constantes no termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS ao município de origem.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEGOV no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.


§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – REAJUSTE

4.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

1

CLÁUSULA V – PRAZOP.M.Q.
Processo 6911/21
Rubrica  Fls 187

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado, por acordo das partes.

CLÁUSULA VI – LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Gabinete do secretário	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia		01	****	****
Coordenadoria de Apoio de Governo		01	01	****
GABINETE DA PREFEITA				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Recepção	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
Chefia de Gabinete		01	01	****
EGP		01	***	***
Coordenadoria de Defesa Civil	Parque de Exposições – Rua Comendador José Julião, s/nº – Alto Alegre	01	****	****
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Setor de Auditoria	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
Gabinete		01	****	****
Setor de Tomada de Contas		01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Secretaria de Esporte	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Coordenadoria de Habitação	Rua Comendador José Julião, 142 – Centro	01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Secretaria de Cultura	Rua Comendador José Julião, 208 – Centro	01	****	****
Centro Cultural Sobradinho		01	****	****

Espaço Multiuso	Localidade de Conde de Araruama	01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Casa do Empreendedor	Rua Barão de Vila Franca, 292 - Centro	04	****	****
Departamento de Turismo		01	****	****
Departamento Administrativo		01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Subsecretaria	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	01
Setor de Orçamento		01	****	****
Assistente do Secretário		01	****	****
Coordenadoria de Fiscalização de Obras		01	****	****
Coordenadoria de Geoprocessamento		01	****	****
Coordenadoria de Apoio e Desenvolvimento Urbano		01	****	****
Setor de Engenharia Elétrica		01	****	****
Setor de Engenharia Civil		01	****	****
Setor de Arquitetura		01	****	****
Setor de Engenharia Sanitária		01	****	****
Cemitério Municipal	Rua Frei Fabiano, s/nº – Canto da Saudade	01	****	****
Barracão da Semob	Rua Barão de Monte Cedro, 200 - Centro	01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Setor Administrativo	Rua Barão de Monte Cedro, 200 - Centro	01	****	****
Setor de Combustível		01	****	****
Setor de Diária/Escala		01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Setor Administrativo I	Parque de Exposições – Rua Comendador José Julião, s/nº – Alto Alegre	01	****	****
Setor Administrativo II		01	****	****
Setor de Educação Ambiental		01	****	****
Horto Municipal	Localidade de Canto de Santo Antônio	01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

9

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Setor Administrativo I		01	****	****
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
SEMAS	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
CRAS I (Bolsa Família)	Rua Gecy Azevedo de Barcelos, s/nº – Sítio Quissamã	01	****	****
CRAS IV – Casa Social Caxias	Rua 12 de Setembro, 375 - Caxias	01	****	****
Casa Social – Penha	Rua Jorge Gomes de Souza, 2A - Penha	01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Departamento de Recursos Humanos	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	02	****	****
Departamento de Licitação		01	****	****
Setor Administrativo		01	****	****
Protocolo Geral		01	****	****
Setor de Contrato		01	****	****
Comissão de Sindicância		01	****	****
SESMT		Rua Barão de Vila Franca, 376 - Centro	01	****
Arquivo Geral	Rua Barão de Monte Cedro, 200 - Centro	01	****	****
Coordenadoria de Patrimônio		01	****	****
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Recepção	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
Sala Subprocuradoria		01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Maria da Penha	Rua Visconde de Ururay, 595 - Centro	01	****	****
Guarda Municipal	Av. Amílcar Pereira da Silva, 944 - Carmo	01	****	****
Secretaria de Segurança Pública	Rua Antônio Cleto Azevedo, 257 - Piteiras	02	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Divisão de Arrecadação		02	****	****

9

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Divisão de Dívida Ativa	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	****	****
Departamento de Contabilidade		03	****	****
Departamento de Liquidação		01	****	****
Departamento de Fiscalização Fazendária		01	****	****
Gabinete		01	01	****
Subsecretaria		01	****	****
Tesouraria		01	****	****
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Secretaria de Comunicação	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	01	01	****
TOTAL		72	04	01

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
04.122.0029.2095	3390.39	612	181

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial Nº 129/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em

virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3. Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados ao município de origem.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

9.6. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeiro uso.

9.7. A contratada deverá Instalar os equipamentos, objeto deste contrato, nos locais indicados, deixando-os em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da Autorização de Início dos Serviços.

9.8. Fornecer todo o material de consumo necessário ao funcionamento dos equipamentos, inclusive toner, cilindro e revelador, exceto o papel.

9.8.1. Visando diminuir os chamados técnicos e aumentar a qualidade das impressões, a Contratada deverá usar insumos, consumíveis e peças de reposição originais do fabricante dos equipamentos integrantes da solução ofertada serão instalados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da Contratada.

9.9. A contratada a manutenção preventiva, através de visitas periódicas, trimestralmente, para a conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, constando de:

9.9.1. Ajuste dos equipamentos que apresentarem defeitos de funcionamento.

9.9.2. Substituição de todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários à manutenção da capacidade produtiva da máquina.

9.10. Realizar a assistência corretiva mediante solicitação da CONTRATANTE.

9.10.1. O atendimento deverá ocorrer no tempo de 2h para primeiro atendimento assim que for aberto o chamado; 24h para resolução do problema; 48h para substituição do equipamento caso não seja solucionado o problema.

9.11. Substituir imediatamente por outro de mesmas características, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos retirados eventualmente para conserto, ou quando o reparo no

local demandar mais de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelo transporte e guarda.

9.12. Substituir os equipamentos por outro de mesmas características se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de três chamadas para assistências técnicas corretivas referentes ao mesmo problema, ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.

9.13. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, equipamento que apresente alta incidência de defeitos, verificados pelo responsável da respectiva Unidade.

9.14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, quando estes tenham sido ocasionados pelos técnicos credenciados para execução dos serviços estabelecidos.

9.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção.

9.16. Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

CLÁUSULA X- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

10.4. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

10.5. Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

10.6. Levar ao conhecimento da CONTRATADA qualquer ocorrência que exija medidas corretivas.

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2021.



CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcelo de Souza Batista
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

CPF: _____

Minuta de Contrato nº ___/2021